



Luiz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Via de autógrafa do Projeto de Lei nº 23/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 10/06/2015, vetado totalmente pelo Poder Executivo e reprovado o veto pelo Legislativo.

**CERTIDÃO**

Certificamos que a Lei nº 1.771  
foi digitalizada e registrada as folhas  
\_\_\_\_\_ do livro Nº \_\_\_\_\_ bem  
como publicada e afixada no quadro de  
publicação do Poder Legislativo  
Municipal em 16/10/2015

*Ligia M. Santos Brito*  
Diretora da Secretaria  
Câmara Municipal de Estância

Estância, 16 de outubro de 2015.

LEI Nº 1.771

DE 16 DE outubro DE 2015.

Autoriza o Poder Público Municipal de Estância a  
Decretar Ponto Facultativo no "Dia do Agente  
Comunitário de Saúde"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU, O PREFEITO VETOU, A CÂMARA REJEITOU O VETO E EU NA CONFORMIDADE DO ART. 61-§ 5º E 6º, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Público Municipal de Estância a decretar Ponto Facultativo no Dia do Agente Comunitário de Saúde, a ser comemorado, anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE, em 16 de outubro de 2015.

*Luiz Sérgio Nascimento Melo*  
Presidente